

c.2) Nas «horas de vazio», apenas é facturada energia reactiva capacitiva cujo encargo é idêntico ao do parâmetro g definido na alínea e) do n.º 1 do artigo anterior.

c.2) 在“非高峰時間”內，僅須計算電容無功能量，該負擔相等於上條第一款e項所指參數g之負擔。

Artigo 8.º

(Tarifa de iluminação pública)

À energia para iluminação pública é aplicável a tarifa do grupo A, com os seguintes valores para os parâmetros a e b:

$$a = 0 \text{ (Ptc/kVA)}$$

$$b = 0,847 \text{ (Ptc/kWh)}$$

第八條

(公共照明收費)

A組之收費適用於用作公共照明之電力方面，但按以下參數a及b之數值計算：

$$a = 0 \text{ (澳門幣/kVA)}$$

$$b = 0.847 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

Artigo 9.º

(Disposições transitórias)

Se um consumidor elegível para o grupo C, com contagem de dupla tarifa, pretender ser enquadrado nesse grupo tarifário antes da sua instalação ser equipada com contagem de tripla tarifa é-lhe aplicado, na estação alta, durante as «horas cheias» e «horas de ponta», um encargo de potência activa de 1,198 Ptc/kWh.

第九條

(過渡規定)

擬納入C組內而備有以雙重收費計算設施之C組合格用戶，在裝置三重收費計算設施之前，在高用電季節內之“高峰時間”及“滿負荷時間”內，以1.198澳門幣/kWh有功功率之負擔計算。

Artigo 10.º

(Norma revogatória)

É revogada a Portaria n.º 96/96/M, de 15 de Abril.

第十條

(廢止)

廢止四月十五日第96/96/M號訓令。

Artigo 11.º

(Entrada em vigor)

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

第十一條

(開始生效)

本訓令於公布翌日開始生效。

一九九七年四月三十日於澳門政府。

命令公布。

Governo de Macau, aos 30 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Jorge A. H. Rangel.

護理總督 黎祖智

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Rectificação

Para os fins convenientes se declara que o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 3/97/M, de 14 de Abril, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, I Série, da mesma data, contém uma inexactidão, pelo que se procede à sua republicação:

立法會

更正

茲因刊登於第十五期《澳門政府公報》第一組內的四月十四日第3/97/M號法律第十八條第一款內容中有不確之處，為此，特將該條文重新公佈：

«Artigo 18.º

(Apresentação das listas e dos programas eleitorais)

1. A apresentação das listas de candidatos e dos programas eleitorais é feita perante os SAFP nos quinze dias seguintes à publicação da portaria que fixar a data de eleição, pelas associações cívicas e comissões de candidatura.»

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 21 de Abril de 1997. —
A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

「第十八條

(名單及選舉政綱的提出)

一、候選人名單及選舉政綱，在訂定選舉日期的訓令刊登後十五天內，由公民團體及提名委員會向行政暨公職司提出。」

一九九七年四月二十一日於澳門立法會

主席 林綺濤



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 28,00

每份價銀二十八元正